

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 23/0119-PG**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará**, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012 e pelo presente instrumento convocatório.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Preço Global
- 1.3. Processo de referência: nº 1210
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 27/06/2023.
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

**2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de Guardião de Piscina para as ações de atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas na Unidade Sesc Ananindeua, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de referência e especificações técnicas;
- ANEXO II - Modelo de planilha de custos;
- ANEXO III - Modelo de Proposta financeira;
- ANEXO IV – Modelo declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;
- ANEXO V – Declaração de menores;
- ANEXO VI – Declaração de visita técnica;
- ANEXO VII – Declaração de renúncia de visita técnica;
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;

b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

c) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

d) cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES**

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, contra protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br) até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos e deverá respeitar o horário comercial.

4.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada ao Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

#### **5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta para o lote em que vier participar.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

### **6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado ao Pregoeiro do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e

econômico-financeira.

#### 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

#### 7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e **quantidades** com o objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Esse atestado deverá ser expedido contendo, razão social da pessoa jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.
- b. Declaração da Licitante, sob assinatura do representante legal da empresa, que uma vez sendo declarada vencedora da licitação, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato apresentará cópia da CTPS devidamente registrada e Certificado de Curso de Guardas Vidas / Salvamento Aquático e Primeiros Socorros (ou equivalente), expedido pelo Corpo de Bombeiros e/ou empresa autorizada, do profissional que prestará serviços ao Sesc/DR/PA, sendo vedada de bombeiros militares na ativa.
  - b.1. Os prestadores de serviço deverão possuir experiência mínima na função de guardião de piscina, de pelo menos 01 (um) ano.
  - b.2. Todos os instrutores habilitados por esta instrução técnica devem estar obrigatoriamente vinculados como consultor ou prestador de serviço a uma empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
- c. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar o Curso de Formação de Bombeiro Militar/Civil ou Formação Técnica específica com certificado expedido pelo CBMPA (Corpo de Bombeiros Militar do Pará).
- d. Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO V.
- e. Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO IV.
- f. Atestado de Visita Técnica, conforme ANEXO VI, ou Declaração de Renúncia de Vistoria e Compromisso, conforme ANEXO VII.

#### 7.1.4. REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;
  - 7.1.4.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
  - 7.1.4.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e com o número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

#### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a. Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

**7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 10.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

7.3.1. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, sendo vedado juntada de documento não apresentado.

7.3.1.2. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis ao Pregoeiro do Sesc Pará, no setor de licitação, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, n° 359, 5º andar, Campina - Belém/PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico n°
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

### **8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas ‘Disposições Iniciais’ deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar

lance nos 02 (dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.13. Os lances deverão se referir ao valor total.

## 9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail [cpl@pa.sesc.com.br](mailto:cpl@pa.sesc.com.br). Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

## 10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo II e III deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

10.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem 10.1. deverá ser apresentada, obrigatoriamente, contendo todos os elementos e itens da planilha de preços do Termo de Referência. Inserções de itens estranhos nas planilhas de custos serão excluídas.

10.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.3. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

## 11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Os recursos deverão ser enviados em horário comercial.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados mediante solicitação formal do licitante.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão do Pedido de Compra e/ou assinatura de Contrato.

## **13. RESULTADO FINAL**

13.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa em acusar o recebimento do Pedido de Compra ou contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

14.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente o Pedido de Compra e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 anos.

14.4. Outras penalidades estão na minuta do contrato – anexo VIII.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico [www.sesc-pa.com.br](http://www.sesc-pa.com.br) – Licitações.

15.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

15.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

15.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerada válida, a critério do Pregoeiro, conforme cada caso.

15.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

15.7. O Sesc/AR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Pedido de Compra), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

15.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

15.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

15.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

15.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances. Bem como de fazer o acompanhamento de todas as fases do processo.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Regulamento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 13 de junho de 2023

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO**  
**Departamento Regional no Estado do Pará**

**TERMO DE REFERÊNCIA GUARDIÃO DE PISCINA DO SESC ANANINDEUA**

**1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de Guardiã de Piscina para as ações de atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas na Unidade Sesc Ananindeua, localizado na Avenida Helio Gueiros, nº 110, Bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP: 67120-399 com a disponibilização de mão de obra especializada, para proceder este serviço, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação desse serviço visa cumprir a Lei 8.802 de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de guardiões de piscinas no município de Belém. Em específico, as diretorias ou administrações dos clubes, hotéis, condomínios, pousadas, escolas, academias de ginástica, ginásio esportivo e todos os empreendimentos sediados no Município de Belém que disponibilizem piscinas de uso coletivo, deveram manter, durante todo tempo de acesso liberado ao público nesses espaços, um corpo e profissionais de segurança, classificado como guardiões de piscinas, para pronto emprego em caso de suspeita de afogamento nessas áreas.

2.2. De acordo com a IT 12, piscina ou área com opção aquática de lazer com profundidade superior a 1,5m ou que cuja maior dimensão horizontal superior a 12m, deverá manter serviço de segurança aquática, com a presença de um Guarda Vidas de Piscina durante todo o período de funcionamento. Bem como clubes, hotéis ou parques aquáticos e similares são obrigatórios à presença do Guarda Vidas de Piscina.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL E/OU SERVIÇO:**

3.1. A prestação do serviço compreenderá a execução de atividades de ação de acompanhamento, nos seguintes dias:

<b>SESC ANANINDEUA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE REALIZADA</b>	<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>QUANT</b>
<b>I</b>	Hidroginástica e Natação	2ª a 6ª feiras	6h as 21h*	01
<b>II</b>	Parque Aquático	Sábado	9h as 15h	04
		Domingo e feriado	9h as 17h	05

\*Com intervalo

3.2. Visando pronto emprego das técnicas de salvamento aquático em caso de suspeita de afogamento, quando necessário, bem como atender a clientela com aferição de pressão arterial, verificação de temperatura corporal, sinais vitais e outros, durante o desenvolvimento das atividades físicas na Unidade Sesc Ananindeua.

3.3. Atuarem também nas abordagens preventivas junto ao público de modo a evitar ocorrências e de fazer cumprir as regras de funcionamento da piscina do Sesc Ananindeua.

3.4. A piscina semi olímpica do Sesc Ananindeua mede: Comprimento: 25m x Largura: 12,5m, correspondendo a 391,16m<sup>2</sup>; Profundidade total: 1,40m; Volume: 1.000 litros de água;

3.6. A piscina adulto do Sesc Ananindeua possui uma área de 858,46m<sup>2</sup>;

3.7. A piscina infantil do Sesc Ananindeua possui uma área de 359,15m<sup>2</sup>

3.6. Conforme demanda de serviço, será feito a cobrança.

#### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar o Curso de Formação de Bombeiro Militar ou Formação Técnica específica com certificado expedido pelo CBMPA (Corpo de Bombeiros Militar do Pará) previsto na IT 12;

4.2. Os prestadores de serviço que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina deverão apresentar os currículos e telefones para contato, inclusive nos casos em que haja necessidade de substituição;

4.3. Os prestadores de serviço deverão possuir experiência mínima na função de guardião de piscina, de pelo menos 01 (um) ano.

4.4. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar declaração de no mínimo 01 (uma) empresa emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional de fornecimento compatível em quantidade e qualidade com objeto desta licitação;

4.5. Todos os instrutores habilitados por esta instrução técnica devem estar obrigatoriamente vinculados como consultor ou prestador de serviço a uma empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, de acordo com a IT 01 parte VI.

#### **5. LOCAL DOS SERVIÇOS:**

5.1. O local de realização do serviço será:

- Avenida Helio Gueiros, nº 110, Bairro Coqueiro - Sesc Ananindeua.

#### **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1. O acompanhamento do serviço por parte da contratada deve ser feito com periodicidade semanal, e/ou sempre que houver solicitação, por parte da CONTRATANTE. Além disso, os mesmos devem fornecer, mensalmente, um relatório detalhado por dia das ações desenvolvidas que deve ser anexado a nota fiscal da prestação do serviço.

6.2. A fiscalização da contratação é exercida por um representante do Sesc/PA, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O Fiscal é responsável pelo Atesto de notas fiscais e por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta de Contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor responsável pela assinatura do contrato.

## **7. DA RESPONSABILIDADE:**

7.1. A empresa prestadora do serviço será responsável por seus funcionários quanto ao atendimento de todos os itens descrito nas especificações técnicas deste termo de referência, assim como do contrato específico da prestação do serviço.

7.2. Deve manter atualizado o registro de seus funcionários, exibindo-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, e no caso de substituição, apresentar o certificado de bombeiro militar/guardião de piscina/salvamento aquático, juntamente com o currículo do novo guardião.

7.3. Apresentar certidão negativa (CND, DÍVIDA ATIVA, ISS, FGTS); recolhimento de FGTS, INSS dos guarda-vidas e comprovante de registro (vínculo empregatício);

7.4. É de responsabilidade da empresa as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, bem como os uniformes que serão utilizados por estes e que devem seguir um padrão de modelo e cor, assim como está em boas condições de apresentação.

7.5. A empresa deve respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pela CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados.

7.6. Assim como, responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse termo de referência, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

7.7. Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço, ressarcindo qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes.

7.8. É de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade dos itens que compõem o kit de primeiros socorros e materiais específicos para procedimentos de afogamento, de acordo com o item 7.3.3 da IT 12.

7.9. Em caso de falta do guardião, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (hora), a contar da comunicação da ausência para o responsável. Caso não ocorra a substituição, o valor será descontado na fatura de serviços, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas em contrato.

7.10. A CONTRATANTE fica responsável por prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7.11. Também é de responsabilidade da CONTRATANTE de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de colaborador especialmente designado; assim como efetuar pagamento no prazo previsto;

7.12. É de responsabilidade de a CONTRATANTE fiscalizar, conferir e proceder à aceitação da fatura de serviços fornecida pela CONTRATADA.

## **8. SETOR REQUISITANTE RESPONSÁVEL**

Assistente Técnico da Atividade DFE Sesc Ananindeua.

Belém, 27 de Janeiro de 2023

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Número do Processo:			
Número do Pregão:			
Data do Pregão:		Horário:	
Descrição do Serviço	Guardião de piscina		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)	
▶ Município/UF:	
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
▶ Número de meses da execução contratual:	
▶ Número de Registro no M.T.E	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
Guardião de piscina	POSTO	

**MÓDULOS**

Dados para composição de custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da categoria (dia/mês/ano)
6	Quantidade de Dias Trabalhados por Mês
7	Valor unitário da tarifa de transporte
8	Valor diário do auxílio alimentação

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

Composição da Remuneração		Valor (R\$) Mensal
A	Salário-Base	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**  
**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	

<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>19,44%</b>	
<b>C</b>	Incidência do submódulo 2.2	6,96%	
<b>TOTAL</b>		<b>26,40%</b>	

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
<b>A</b>	INSS	20,00%	50,19
<b>B</b>	*Salário Educação	2,50%	6,27
<b>C</b>	SAT	2,00%	5,02
<b>D</b>	*SESC ou SESI	1,50%	3,76
<b>E</b>	*SENAI - SENAC	1,00%	2,51
<b>F</b>	*SEBRAE	0,60%	1,51
<b>G</b>	INCRA	0,20%	0,50
<b>H</b>	FGTS	8,00%	20,08
<b>TOTAL</b>		<b>35,80%</b>	<b>89,84</b>

\*Itens não aplicáveis a Optantes do SIMPLES

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
<b>A</b>	Transporte	
<b>B</b>	Auxílio Refeição	
<b>C</b>	Seguro de vida	
<b>D</b>	Plano de assistência	
<b>E</b>	Exames (admissional, demissional e outros)	
<b>TOTAL</b>		

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
<b>2.1</b>	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e outras contribuições	
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários	
<b>TOTAL</b>		

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	%	Valor(R\$)
<b>A</b>	Aviso prévio indenizado	0,42%	
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	

<b>C</b>	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	3,48%	
<b>C</b>	Aviso prévio trabalhado	1,94%	
<b>D</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	
<b>E</b>	Multa do FGTS sobre o Aviso Trabalhado	0,06%	
<b>TOTAL</b>		<b>6,65%</b>	

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**  
**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,14%	
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,13%	
<b>E</b>	Afastamento maternidade	0,050%	
<b>F</b>	Doença	0,02%	
<b>SUBTOTAL</b>		<b>8,69%</b>	
Incidência dos encargos do submodulo 2.2		3,11%	
<b>TOTAL</b>		<b>11,80%</b>	

**Submódulo 4.2 – Intra jornada**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais	
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada	
<b>TOTAL</b>		

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	
<b>B</b>	Materiais	
<b>Total</b>		

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor(R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
	C.1) Tributos Federais (PIS = 0,65% e COFINS = 3,00%)		
	C.2) Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3) Tributos Municipais (ISS)		
<b>TOTAL</b>			

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>Valor mensal por Empregado</b>		

**Relação de material**

<b>Materiais</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
KIT DE 1º SOCORROS	Unidade	1		
KIT DE COLAR CERVICAL	Unidade	1		
AMBU	Unidade	1		
CILINDRO PORTATIL DE OXIGÊNIO COM ACESSÓRIOS	Unidade	1		
<b>CUSTO TOTAL</b>				
<b>CUSTO MENSAL</b>				
<b>CUSTO POR FUNCIONÁRIO</b>				

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

(papel timbrado da licitante)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO	
CPF:	
RG.:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

## 1. Especificação dos objetos e quantitativos:

**GUARDIÃO DE PISCINA – SESC ANANINDEUA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (POSTOS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
01	GUARDIÃO DE PISCINA (SEG À SEX)	1			
02	GUARDIÃO DE PISCINA (SÁBADO)	4		-	
03	GUARDIÃO DE PISCINA (DOMINGO)	5			
04	GUARDIÃO DE PISCINA (FERIADO) – QUANDO HOVER NECESSIDADE	5		-	
VALOR TOTAL				R\$	R\$

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão nº. 23/0119-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

5. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.

Cidade, UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome legível e por extenso

**Observações:**

- 1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;**
- 2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;**
- 3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**  
(papel timbrado da empresa licitante)

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ recebeu e estudou detalhadamente todos os documentos integrantes do edital, que conhece os serviços a executar, objeto da presente licitação, e que todas as informações que se julga necessárias para a perfeita elaboração da sua proposta foram fornecidas pelo Sesc/PA, não sendo esses itens passíveis de questionamentos e reivindicações posteriores a apresentação da proposta durante a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0119-PG**.

Local, ..... de ..... de 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**  
(papel timbrado da empresa licitante)

(Razão social) ....., CNPJ N. ...., sediada (endereço completo) ....., declara, em atendimento ao previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/00119-PG**, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local, ..... de ..... de 2023

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:**

a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**(MODELO)**  
(papel timbrado da empresa licitante)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações do Sesc/DR-PA que o Sr. ...., ..... (categoria profissional), portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., em ...../...../....., representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0119-PG, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, ..... de ..... de 2023

.....  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- Para cada localidade em que a licitante irá participar do processo, deverá apresentar o atestado.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA E COMPROMISSO**

(MODELO)

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0119-PG, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento. Ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, alterações contratuais, decorrente da vistoria técnica.

Belém, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

**Observações:**

**a) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.**



**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR/PA Nº 23/0119-PG**

**ANEXO VIII  
MINUTA DA ATA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL  
DO COMÉRCIO - SESC/DR/PA E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Sesc**, Departamento Regional no Estado do Pará, Entidade de Direito Privado, estabelecida na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato, 6º andar, CEP 66010-010, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.593.364/0001-10, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CI nº XXXXX XXX/XX, CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e como **CONTRATADA** a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX nº XX, XXX,- XXXXX, CEP XXXX, em XXXX/XX, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, CI nº XXXXXXX (XXX/XX), CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, – XXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX/XX, resolvem celebrar a presente Ata de Termo de Registro de Preços, após instruções administrativas internas constantes do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0119-PG**, em conformidade com a **Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e Resolução Sesc/CN nº 1.523/2022 de 14/07/2022, e alterações**, consoantes as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Termo de Registro de Preços tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de Guardião de Piscina para as ações de atividades físicas, esportivas e recreativas desenvolvidas na Unidade Operacional Sesc Ananindeua/PA**, de acordo com os termos, especificações e condições do Edital, seus anexos e/ou adendos constantes no **Processo Pregão Eletrônico nº 23/0119-PG**, na modalidade contratada, inclusive documentos e proposta apresentados por aquela que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante a Ata de Termo de Registro de Preços.

1.2. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência desta Ata de Termo de Registro de Preços as condições de habilitação apresentadas neste Pregão Eletrônico, em especial a regularidade fiscal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA**

2.1 Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo nº 23/0119-PG e seus anexos e/ou adendos,

inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela Contratada.

2.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

2.2.1 Ata de Termo de Registro de Preços.

2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

2.2.3 Proposta Comercial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação do serviço compreenderá a execução de atividades de ação de acompanhamento das atividades aquáticas, por profissionais, de 2ª a 6ª feira, sábado, domingos e feriados, a serem definidas de acordo com as demandas, como disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital, de acordo com o quadro abaixo:

ITEM	ATIVIDADE REALIZADA	DIAS	HORÁRIO	QUANT.
I	Hidrogenástica e Natação	2ª e 6ª feira	6h às 21h*	01
II	Parque Aquático	Sábado	9h às 15h	04
		Domingo e feriado	9h às 17h	05

3.1. O Endereço para execução dos serviços é Avenida Governador Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-380.

3.2. A Contratada deverá oferecer profissionais aptos para realização dos serviços de salvamento aquático, atendimento de primeiros socorros, aferição de pressão arterial, verificação de temperatura corporal, sinais vitais, e para abordagens preventivas junto ao público de modo a evitar ocorrências e de fazer cumprir as regras de funcionamento da piscina do Sesc Ananindeua.

3.3. A Contratada deverá manter atualizado o registro de seus funcionários, exibindo-os sempre que solicitado pelo Contratante, e no caso de substituição, apresentar o certificado de bombeiro militar/guardião de piscina/salvamento aquático, juntamente com o currículo do novo guardião.

3.4. A Contratada é responsável pelas despesas com transporte e alimentação de seus funcionários, bem como os uniformes que serão utilizados por estes e que devem seguir um padrão de modelo e cor, assim como estar em boas condições de apresentação.

3.5. A Contratada e seus funcionários são responsáveis por acompanhar as condições (validade e quantitativo) dos materiais de primeiros socorros fornecidos pelo Sesc Ananindeua e informar aos fiscais desta Ata, sempre que houver, necessidade de aquisição, substituição, troca e outros.

3.6. Em caso de falta do guardião, a Contratada fica obrigada a substituí-lo no prazo de 01 (hora), a contar da comunicação da ausência para o responsável. Caso não ocorra a substituição, o valor será descontado na fatura de serviços, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.7. As condições de execução mencionadas acima não isentam a Contratada da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata.

3.8. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.

3.9. A prestação de serviço será feita mediante a emissão de Ordem de Serviço - RC emitida pela Coordenação de Suprimento e Patrimônio - CSP em favor da CONTRATADA.

3.10. Os serviços serão prestados em conformidade com o item 3 do Termo de Referência, em sua integridade.

3.11. A CONTRATADA deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço e responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou material decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

3.12. Todos os prestadores do serviço devem apresentar certificados de formação de bombeiro militar ou curso técnico específico de guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros, emitido e homologado pelo Corpo de Bombeiros Militar e/ou por empresa autorizada.

3.13. A CONTRATADA deverá apresentar currículo de todos os prestadores de serviços que ficarão lotados na Unidades, inclusive nos casos em que haja substituição do guardião/socorrista.

3.14. A desobediência aos prazos estabelecidos acarretará a aplicação à CONTRATADA das sanções estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (RC) no que couber.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Pela execução do serviço, objeto desta Ata, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, através de depósito na conta bancária por essa indicada, a importância de **R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) mensal**, totalizando **R\$xxxxxx (xxxxxxx) anual**, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, transporte até o local indicado a ser pago pelo CONTRATANTE.

4.1.1. Por ocasião de cada faturamento serão apresentadas:

- a. Listagem de funcionário (s) que prestou (prestaram) serviços;
- b. Registro de ponto (folha de ponto) relativos ao mês anterior;
- c. Folha de pagamento;
- d. Comprovante (extrato) de pagamento bancário, em conta do funcionário;
- e. Comprovante de pagamento de vale refeição e vale transporte;
- f. Comprovante de recolhimento de INSS;

- g. Comprovante de recolhimento FGTS;
- h. Comprovante de recolhimento ISS (no que couber);
- i. Comprovante de recolhimento PIS;
- j. Seguro contra acidentes de trabalho;
- k. Comprovante de regularidade com a Seguridade Social;
- l. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

4.1.2. O pagamento mensal, requerido através de nota fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada das certidões de INSS e do FGTS.

4.2. Nos casos em que couber, quando devido, conforme exige a lei, deverão ser apresentados, junto ao exigido no item 3.1.1, os seguintes documentos:

- a. Pagamento do 13º salário;
- b. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei,
- c. Apresentação da Rescisão de Contrato, quando porventura, um funcionário for desligado, bem como seu exame demissional;
- d. Apresentação de exames periódicos, sempre que renovação.

4.3. **Por ocasião do primeiro faturamento, será exigida:**

- a. Apresentação de cópias das CTPS e Registro do Funcionários na empresa;
- b. Pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
- c. Comprovante de pagamento de vale refeição e vale transporte, referente ao mês anterior;
- d. Realização de exames admissionais ou periódicos, conforme o caso;
- e. Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei.

4.4. A nota fiscal ou documento equivalente mensal será emitida no mês posterior ao serviço, até o dia 10. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de depósito em conta bancária vinculada ao CNPJ da CONTRATADA, por esta indicada, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários. A aceitação dos serviços pela fiscalização do CONTRATANTE.

4.5. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

**4.6. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser faturada no CNPJ Nº 03.593.364/0006-25, endereço: Avenida Governador Hélio Gueiros, nº 110, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67120-380.**

4.7. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal ou documento equivalente o número da Ordem de Compra (OC), descrição do objeto da presente Ata, mês de referência da

cobrança, número deste **Processo 23/0119-PG**, bem como os dados bancários da CONTRATADA.

4.8. A nota fiscal eletrônica ou documento equivalente deverá ser encaminhada por meio eletrônico, para os e-mails do CONTRATANTE .....

4.9. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização da presente Ata, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a esta Ata, qualquer que seja a finalidade.

4.10. A Contratada é a única responsável por quaisquer ônus e despesas decorrentes da nova emissão e do cancelamento do documento fiscal apresentado fora dos termos e condições previstos na Ata.

4.11. Caso seja identificada alguma divergência no documento fiscal, recusa de aceitação de serviços pelo Contratante ou obrigações da Contratada para com terceiros, decorrentes da execução do objeto desta Ata, inclusive obrigações previdenciárias ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o Contratante, o pagamento será suspenso para que a Contratada providencie a sua regularização.

4.11.1 Os ônus decorrentes de sustações correrão por conta da Contratada.

4.12. O pagamento decorrente da presente Ata poderá ser retido em parte pelo Contratante até o limite dos valores das obrigações trabalhistas/previdenciárias descumpridas ou não comprovadas pela Contratada.

4.13. O Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, compensar eventuais valores que lhe sejam devidos pela Contratada com qualquer crédito desta com o Contratante, inclusive decorrentes de penalidades aplicadas e em caso de eventuais ações judiciais ou administrativas, desde que haja prévia notificação, a fim de dar ciência à Contratada da compensação.

4.14. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto desta Ata, bem como o lucro da CONTRATADA.

4.15. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata de Termo de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO**

5.1 A repactuação dos preços desta Ata, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho,

ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

5.1.1 A Contratada obriga-se a solicitar a repactuação dos preços em até 60 (sessenta) dias após a data da homologação e publicação, junto ao Órgão Competente, do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

5.1.2 Para as repactuações posteriores a primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

5.2 Para as solicitações de repactuação, a Contratada, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

5.3 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

5.4 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

5.5 Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos, materiais e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata.

5.6 Nas reduções dos preços desta Ata em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a Contratada obriga-se a comunicar o Contratante em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo permitido de 120 (cento e vinte) meses, desde que se mantenha vantajoso a cada prorrogação, e atendendo aos interesses e conveniência do CONTRATANTE, conforme preconiza o parágrafo segundo do **artigo 26 da Resolução do Sesc nº 1.252/2012, alterado pelo Resolução Sesc nº 1.523/2022, de 14/07/2022, e alterações.**

6.1.1 A Contratada deverá dar início aos serviços, objeto desta Ata, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua assinatura deste Instrumento.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

7.1. Fica a Contratada obrigada a aceitar complementações, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata atualizada.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas nesta Ata e na Lei, obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços com integral observância às condições estabelecidas nesta Ata, Anexo I – Termo de Referência do Edital e Proposta Comercial. 8.1.2. Manter durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação previstas e apresentadas no Processo Licitatório, em especial, a regularidade fiscal, podendo o Contratante solicitar a sua comprovação a qualquer momento.

8.1.3. Seguir as disposições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como seguir as especificações e orientações do Contratante com relação à prestação dos serviços, permitindo ampla fiscalização do Contratante, sempre que este a julgar necessário.

8.1.4. Efetuar constante supervisão técnica, administrativa e operacional dos serviços, refazendo às suas custas, quaisquer serviços que venham a ser considerados inadequados ou insuficientes pelo Contratante, observando o prazo estabelecido pelo Contratante.

8.1.5. Cumprir, na execução do objeto desta Ata, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, as leis vigentes do País, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as determinações constantes nos decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, normas regulamentadoras, e todas as demais que sejam aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, com ênfase na legislação trabalhista, previdenciária, civil, tributária, ambiental, anticorrupção, saúde e segurança do trabalho, e de todas as demais aplicáveis, que o ordenamento jurídico atribua ou venha a atribuir como dever de cumprimento pela Contratada.

8.1.6. Informar aos fiscais designados pelo Contratante a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar na conclusão dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

8.1.7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para o acompanhamento da execução da Ata de Termo de Registro de Preços, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, no que se refere à execução dos serviços.

8.1.8. Responder pela violação, extensiva aos seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis ao serviço.

8.1.9. Empregar, na execução dos serviços ora contratados, métodos adequados, de modo a garantir o padrão de qualidade aceitável pelo Contratante e a integral execução do objeto contratual.

8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como com os tributos e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, devendo dar ciência de tudo ao Contratante através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.

8.1.11. Responder civilmente pelos danos materiais e pessoais causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia que, por si ou seus funcionários ou prepostos, a qualquer título, tenha dado causa quando da execução dos serviços objeto da Ata de Termo de Registro de Preços, assumindo integralmente a obrigação de indenização pelos danos a que der causa. 8.1.12. Proibir a seus trabalhadores de ingressarem em áreas não autorizadas ou estranhas àquelas da prestação dos serviços, sem antes se certificar da existência de autorização expressa para tanto, e, ainda, responsabilizar-se por quaisquer danos que esses funcionários causarem nesses locais.

8.1.13. Fornecer equipe habilitada e treinada para a plena execução do objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços.

8.1.14. Garantir que a execução do objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços não infrinja quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais demandas relativas à propriedade dos programas e/ou sistemas.

8.1.15. Providenciar, sem ônus para o Contratante, o afastamento imediato de qualquer empregado seu, cuja conduta, no local da prestação dos serviços, seja incompatível com o ambiente de trabalho.

8.1.16. Cumprir legislação de Segurança, Qualidade, Saúde e Meio Ambiente, assim como fornecer e manter os prestadores de serviços devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva).

8.1.17. Apresentar, no prazo máximo de 15 dias, após assinatura desta Ata de Termo de Registro de Preços, o certificado de curso bombeiro militar/ guardião de piscina/salvamento aquático e de primeiros socorros de todos os funcionários que estarão desenvolvendo a função de guardião de piscina, juntamente com os currículos e telefones para contato, inclusive nos casos em que haja necessidade de substituição.

8.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Termo de Registro de Preços.

8.1.19. A CONTRATADA declara que possui autorização e certificação dos órgãos competentes e o credenciamento hábil para promover o objeto da Ata de

Termo de Registro de Preços, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade desses documentos

8.2. As obrigações mencionadas acima não isentam a Contratada da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas nesta Ata de Termo de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata de Termo de Registro de Preços:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.2. Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificado, acesso às instalações, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança do Contratante.

9.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços e alterações, atestando as respectivas notas fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.1.4. Efetuar o pagamento dos documentos fiscais ou documento equivalente nas condições estipuladas nesta Ata de Termo de Registro de Preços.

9.1.5. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata de Termo de Registro de Preços.

9.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- PENALIDADES**

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) rescisão contratual;
- c) multa de até 10% do valor da Ata de Termo de Registro de Preços;
- d) impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

10.2 - Além do previsto no subitem 10.1, a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

10.3. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, é considerado inadimplemento.

10.4. A recusa em assinar a Ata de Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da convocação, dará ao Contratante o direito de suspender a CONTRATADA em até dois anos do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

10.5. A critério da CONTRATANTE, as sanções poderão ser cumulativas.

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Termo de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O Contratante poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente, esta Ata de Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2. A presente Ata de Termo de Registro de Preços poderá ser resolvida, rescindida com motivação, unilateralmente, pelo Contratante em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1. Inadimplência da Contratada no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas desta Ata de Termo de Registro de Preços, desde que, notificada, a Contratada não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

11.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da Contratada.

11.2.3. Reiteradas reclamações por parte do Contratante quanto a falhas no cumprimento do objeto da presente Ata de Termo de Registro de Preços, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório. 11.2.4 Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.

11.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

11.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Contratante, prejudique a execução do objeto contratado. 11.2.7 Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da Contratada ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Contratante.

11.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, a Contratada terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4. A Contratada assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO**

12.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Termo de Registro de Preços.

12.2 É vedada a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem desta Ata de Termo de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O Contratante designa como fiscal(is) desta Ata de Termo de Registro de Preços, o(a) Sr(a) ..... e, em sua ausência, pelo(a) Sr(a) ....., que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas na prestação dos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as ocorrências.

13.2. A referida fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade no controle e própria fiscalização dos serviços objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços.

13.3. Os empregados credenciados para fiscalização da execução do objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos produtos ora contratados, tendo como atribuições principais:

13.3.1. Exigir da Contratada a estrita observância às estipulações desta Ata de Termo de Registro de Preços, à documentação a ele anexa, às normas do Contratante.

13.3.2. Suspender a prestação dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que a seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do mesmo ou à salvaguarda dos interesses do Contratante.

13.3.3. Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente, bem como pela fiscalização desta Ata de Termo de Registro de Preços.

13.3.4. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Termo de Registro de Preços.

13.3.5. Controlar as condições de trabalho, ajustando com a Contratada as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir da Contratada, na ocorrência de atraso na execução do objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

13.3.6. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução dos problemas surgidos.

13.3.7. Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

13.4. A Contratada aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto desta Ata de Termo de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

14.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIAS**

15.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade e garantia dos serviços prestados, que deverão obedecer rigorosamente às regras contidas no **Pregão Eletrônico nº 23/0119-PG**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

16.1. Nenhuma das disposições desta Ata de Termo de Registro de Preços poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo.

16.2. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração da Ata de Termo de Registro de Preços e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- CLÁUSULA INTEGRANTE**

17.1. Constituem partes integrantes desta Ata de Termo de Registro de Preços, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23/0119-PG e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

18.1. A Contratada obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, valores, estatísticas de vendas, nomes e dados dos clientes, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais do Contratante, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que ela ou qualquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata de Termo de Registro de Preços, comprometendo-se, outrossim, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, direta ou indiretamente, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

18.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta Cláusula vincularão a Contratada durante a vigência desta Ata de Termo de Registro de Preços, e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer, e o seu descumprimento, sem prévia e expressa autorização do Contratante, acarretará a imediata rescisão desta Ata de Termo de Registro de Preços, caso esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou

não vigente a Ata de Termo de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, comprovadamente causados ao Contratante titulares dos “DADOS CONFIDENCIAIS” e/ou terceiros, além do ressarcimento por custas judiciais e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

19.1. A empresa compromete-se a tomar ciência sobre a cultura de proteção de dados pessoais do Contratante, para respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal n.º 13.709/2018), da Política de Privacidade e da Política de Segurança da Informação do Contratante, disponível em ([transparencia.pa.sesc.com.br/transparencia](http://transparencia.pa.sesc.com.br/transparencia)).

19.2. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações em relação ao compartilhamento de dados pessoais contidos nesta Ata de Termo de Registro de Preços, nas normas internas supracitadas e/ou na lei brasileira em geral, dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Termo de Registro de Preços, e aplicar as demais sanções cabíveis previstas nele, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.3. Na hipótese de a empresa identificar a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais, deverá comunicar ao Contratante no mesmo dia em que tomar ciência do fato, fazendo-o formalmente e por escrito ao Fiscal da Ata de Termo de Registro de Preços, sob pena de multa prevista neste.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Esta Ata de Termo de Registro de Preços somente poderá ser alterado, modificado ou renunciado mediante a celebração de aditamento contratual específico celebrado entre as Partes.

20.2. Exceto se previsto expressamente em contrário nesta Ata de Termo de Registro de Preços, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposto nesta Ata de Termo de Registro de Preços.

20.3. Caso qualquer Cláusula ou disposição da Ata de Termo de Registro de Preços seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições da Ata de Termo de Registro de Preços.

20.4. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata de Termo de Registro de Preços dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

20.5. Esta Ata de Termo de Registro de Preços contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas nesta Ata de Termo de Registro de Preços ou nela mencionadas.



20.6. Esta Ata de Termo de Registro de Preços não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as Partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

20.7. O presente Termo de Registro de Preços, visa cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.802 de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade do serviço de guardião de piscina no município de Belém/PA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO E REGISTRO**

21.1. A presente Ata de Termo de Registro de Preços é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Termo de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A presente Ata de Termo de Registro de Preços deverá ser registrado pela CONTRATADA à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a CONTRATANTE é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Belém-PA, ..... de ..... de .....

CONTRATANTE:

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X  
Sesc/DR/PA

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL  
Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS

1. ....  
CPF:

2. ....  
CPF: